

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA OMNI COM. E SERVIÇOS LTDA

Questionamento 1

Trata-se de Edital com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE .

O lote 1 é composto por 02 itens, sendo notebook básico com tela de 15,6” e notebook avançado com tela de 17”.

Não são todos os fabricantes que possuem em sua linha regular, notebooks que atendam simultaneamente esses dois tamanhos de telas. Ainda que o edital não exija que o licitante ofereça equipamentos de mesmo fabricante, licitantes que revendem especificamente uma marca, podem não ser competitivos em outras, ou o que é pior, **impedidos de participar por indisponibilidade de um dos modelos de outro fabricante.**

Não vislumbramos qual a justificativa para manter esses itens em “lote” podendo ser adquiridos separadamente sem nenhum tipo de prejuízo para a Administração, principalmente porque notebooks com tela de 17” polegadas possuem universo restrito de opções, conforme demonstrado adiante.

Cabe ressaltar que a administração em resposta a outro licitante assim se manifestou:

*“.....preço do Notebook de configuração avançada **foi obtido em consulta aos sites oficiais** de grandes fornecedores, dentre eles HP, Dell e Lenovo. Ressalta-se que a tela de 17” é um requisito mínimo (telas maiores também podem atender aos requisitos).*

A questão de fundo aqui é saber se os fabricantes mencionados (e outros) **quais fabricantes disponibilizam esses produtos em sua linha regular de fornecimento**, conforme pesquisa **em sites oficiais de fabricantes**, a saber:

LENOVO (não disponibiliza no site produtos notebook de 17”)

Lenovo

PC & 2 EM 1 SMARTPHONES SERVIDORES E ARMAZENAMENTO DISPOS

Promoções Notebooks

86 Resultados correspondentes

Gráficos

- Adreno (1)
- AMD Radeon™ (15)
- Integrada (5)

Mostrar Mais

Tamanho da Tela

- 11" (3)
- 13" (3)
- 14" (25)
- 15" (41)
- 16" (6)

Mostrar Menos

Faixa de Preço

2 ANOS DE PREMIUM

IdeaPad 3i 15" - P

- Tela FHD de 15,6" com borda
- Poderosos processadores Int 11ª geração

HP (não disponibiliza no site produtos notebook de 17")

0 Filtro Aplicado

PREÇO +

CATEGORIA +

SEGMENTO +

PROCESSADOR +

PADRAO DE LAPTOP +

TAMANHO DA TELA -

- 14-inch (35.56 cm) 11
- 15.6-inch (39.62 cm) 10
- 13.3-inch (33.78 cm) 5

CAPACIDADE +

MEMÓRIA, PADRÃO +

EM ESTOQUE
MAIS VENDIDOS
DESCONTO À VISTA

★★★★★ 4.4 (163)

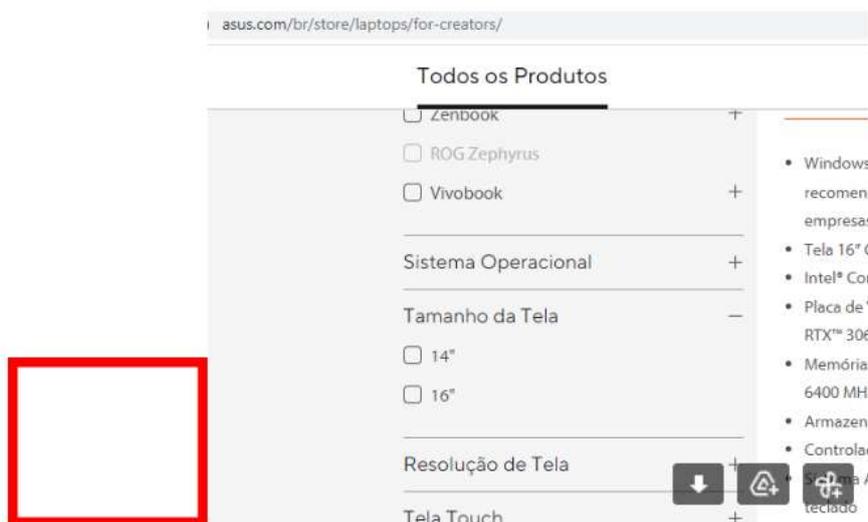
Notebook HP 256 G8

Processador Intel® Core™ i5 da 10ª geração

POSITIVO (não disponibiliza no site produtos notebook de 17”)



ASUS (não disponibiliza no site produtos notebook de 17”)



Mesmo grandes distribuidores que trabalham com diversos produtos de diversos fabricantes, não possuem essa linha em seus estoques.

AGIS DISTRIBUIDORA (não disponibiliza no site produtos notebook de 17”)

vendas.agis.com.br/pc-devices/computadores/notebook

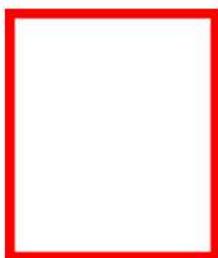
 Intermediação

Bluetooth v5.1 (3)
Bluetooth v5.2 (5)

Tamanho da Tela

11,6" (1)
14" (11)
15" (1)
15,6" (9)



Apenas 02 fabricantes, disponibilizam em seus sites, notebooks com telas de 17": DELL e ACER.

O único modelo disponível constante do site da **DELL** - Notebook Gamer Alienware x17 R2, disponível em 03 versões ou SKUs ax17r230w, ax17r210w e ax17r220w, não atende o requisito de "Pad numérico".

O único modelo disponível constante do site da **ACER**, Notebook Gamer Acer Nitro 5, disponível em 02 versões ou SKUs, AN517-54-56Q0 Ci5 e AN517-54-59KR. Ambos são comercializados com processador Intel® Core™ i5-11400H Six core (12 threads) Frequência: **até 4.5GHz** 12 MB Intel® Smart Cache.

No caso do processador as **especificações mínimas** aceitas são: *Frequência baseada em processador: até 4.60 GHz (frequência turbo máxima)*. Ou seja, o **mínimo** que o processador deve atingir em frequência turbo máxima é 4.6GHz.

Ainda que assim não o seja, afinal não há outra interpretação possível, nenhum dos produtos atende no requisito de Sistema Operacional. A Acer informa através de "chat" do seu site que não altera a configuração, devendo o revendedor, adquirir o produto da forma que é entregue pelo fabricante, alterar o sistema operacional e responsabilizar-se pelo correto funcionamento na versão instalada.

Manter a contratação em grupo para os itens 1 e 2, nessas condições, é privilegiar quem eventualmente já importou o produto de 17" e tem pronta entrega ou quem é revenda de um determinado fabricante, restringindo a disputa, na contratação do que define o Art. 2º do Manual do regulamento das

licitações, compras e contratações da Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS:

Art. 2º As licitações e contratações celebradas pela Adaps se nortearão pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao ato convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo e da motivação dos atos administrativos.

§ 1º As licitações objetivarão a seleção da proposta mais vantajosa para a Adaps, observando a melhor relação entre custo/benefício, considerados os aspectos qualitativos e econômico-financeiros, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto licitado, para evitar operações em que se caracterizem sobre preço ou superfaturamento.

§ 2º Nas licitações não serão admitidos critérios que frustrem seu caráter competitivo, ressalvada a dispensa do procedimento nas hipóteses de contratação direta previstas no Capítulo IX.

Nesse sentido, entendemos que o edital deve ser reformado para que a disputa dos produtos notebooks seja feita por item isoladamente.

Caso o entendimento não for o correto, solicitamos informar qual a justificativa de manter o lote da forma atual, informar quais os sites dos fabricantes e respectivo modelo dos produtos adotados como referência, conforme resposta a questionamento de outro licitante e, finalmente, demonstrar a vantajosidade da opção feita que consta do projeto básico, em conformidade com diversas decisões do TCU nesse sentido.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01

R - A justificativa de composição do lote 01 está devidamente descrita no subitem 22.2 do termo de Referência:

22.2. A adjudicação por lote pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável. Deste modo, a majorar a competitividade do certame, tornando o processo de aquisição do registro de preços mais eficaz e econômico, considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização.

Assim, entende-se que os fornecedores podem apresentar propostas mais atraentes considerando o fornecimento de não apenas um item, mas de dois itens, diluindo seus lucros em dois itens, o que pode tornar, conforme subitem transcrito, o processo de aquisição de registro de preços mais eficaz e econômico para a Agência. O fornecedor pode ainda ser beneficiado com uma possível economia no frete e logística, considerando a possibilidade de

haver compras dos dois tipos de computadores ao mesmo tempo, podendo assim, utilizar-se de um frete e logística em comum. Isso vai ao encontro do que instrui o o Art. 2º do Manual do regulamento das licitações, compras e contratações da Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS:

§ 1º As licitações objetivarão a seleção da proposta mais vantajosa para a Adaps, observando a melhor relação entre custo/benefício, considerados os aspectos qualitativos e econômico-financeiros, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto licitado, para evitar operações em que se caracterizem sobre preço ou superfaturamento.

Com relação ao sistema operacional e outros requisitos mínimos, o fornecedor pode adquirir o produto da forma que é entregue pelo fabricante, alterar configurações para atendimento destes requisitos e responsabilizar-se pelo correto funcionamento da versão instalada, no caso de um Sistema Operacional, ou da instalação de um dispositivo, como um SSD por exemplo. Outro ponto a se colocar neste mesmo contexto, é que o fornecedor pode adquirir os equipamentos especificados junto a empresas que não são, necessariamente, os próprios fabricantes.

Sobre as configurações dos Notebooks, considerando as mudanças que o fornecedor poderá realizar em Sistema Operacional e/ou dispositivos, diversos equipamentos podem atender aos requisitos, inclusive equipamentos de outros fabricantes não mencionados até aqui, como Samsung e LG, apenas para ilustrar.

MARCOS ROGÉRIO DE O. LOPES
PREGOEIRO